



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 142/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021.

ANO I

Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luiz Lucio da Silva Neto - Controlador Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Retificação por Incorreção

Extrato do Contrato nº 137/2021

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 070/2021

Decreto Orçamentário nº 044/2021

Adendo ao Pregão Eletrônico nº 023/2021

Extrato do Contrato nº 146/2021

Extrato do Contrato nº 147/2021

Extrato do Contrato nº 148/2021

Extrato de Rescisão - Contrato nº 115/2020

Extratos das Notas de Empenho nºs 1936 a 1941/2021

Extratos das Notas de Empenho nºs 1945 a 1948/2021

Câmara Municipal

Concurso Público - Edital de Nomeação e Convocação para Posse nº 001/2021

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 137/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 0131/2021, datado de 17 de junho de 2021, referente à publicação do Extrato do Contrato nº 128/2021:

Onde se lê: "(...) contrato nº 128/2021. (...)".

Onde se lê: "(...) contrato nº 137/2021. (...)".

Onde se lê: "(...) processo administrativo nº 137/2021. (...)".

Leia-se: "(...) processo administrativo nº 128/2021. (...)".

Água Clara (MS), 01 de julho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 70/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre o período de inscrição, listagem de documentos necessários e demais critérios para habilitação relativo ao Cartão Social, instituído pela Lei n. 1.174/2021, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de regulamentação da Lei 1.174/2021, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio Emergencial (Cartão Social) com

Recursos do Município de Água Clara para Pessoa Economicamente Vulnerabilizada em Decorrente da Emergência de Saúde Pública causada pela Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para concessão do benefício:

I - ser o interessado maior de 18 (dezoito) anos;

II - ser o interessado o único beneficiário do auxílio emergencial (Cartão Social) na família;

III - possuir o interessado renda familiar mensal total igual ou menor que R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

IV - possuir a família do interessado renda mensal *per capita* igual ou menor que R\$ 300,00 (trezentos reais); e

V - ser o interessado cadastrado no CadÚnico;

Parágrafo Primeiro. Os requisitos previstos nos incisos do *caput* desse artigo são cumulativos, isto é, o interessado deve atender a todos para a concessão do benefício.

Parágrafo Segundo. Além de preencher os requisitos, acaso haja número de cadastrados/famílias aptos à concessão do benefício maior que 300 (trezentos), serão observados os critérios de desempate.

Art. 2º - Para a seleção dos 300 (trezentos) beneficiários, segundo quantidade estipulada legalmente, serão observados, se necessário for, os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - famílias em situação de extrema pobreza, com renda familiar mensal *per capita* de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais);

II - famílias em situação de pobreza, com renda familiar mensal *per capita* de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);

III - famílias com mais de 4 (quatro) filhos menores;

IV - famílias chefiadas por mulher, com filhos menores;

Parágrafo Único. Mantendo-se o empate, a seleção dos beneficiários será feita por sorteio entre aqueles interessados que atendam os requisitos do art. 1º e dos incisos do *caput* desse artigo, por ser medida que melhor atende o princípio da imparcialidade.

Art. 3º - Além do atendimento dos requisitos previstos no art. 1º, para a concessão do benefício, os interessados não podem estar enquadrados em uma das seguintes situações:

I - ser titular de benefício previdenciário;

II - estar em gozo de seguro-desemprego;

III - ser titular de benefício previsto em programa de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 142/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021.

ANO I

transferência de renda federal, ressalvado o Bolsa-Família;

Art. 4º - Fica estabelecido o período de 01/07/2021 à 08/07/2021, no horário das 8h às 11h00 e das 13h30 às 17h00, para a realização do cadastramento dos interessados.

Art. 5º - O cadastramento dos interessados será realizado nos seguintes locais:

I - Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez, Endereço: Rua Antônio Marino de Oliveira, 39, Jardim das Palmeiras, Água Clara/MS;

II - Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez (Polo Extensão) - Endereço: Rua Raimundo Ozana do Nascimento, s/n, Jardim Morumbi, Água Clara/MS;

III - Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira - Endereço: Rua Manoel Silvério do Nascimento, 59, Jardim Nova Água Clara, Água Clara/MS.

Art. 6º - Deverão ser apresentados pelos interessados, no ato do cadastramento, o original e cópia da documentação de toda a família, conforme segue:

I - Documento de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de residência expedido em um dos últimos 3 (três) meses;

IV - Certidão de nascimentos dos filhos menores;

V - Certidão de casamento ou união estável;

VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha o Número de Identificação Social (NIS);

Art. 7º - O interessado que não tenha o NIS indicado na CTPS ou não possuir cadastro no CadÚnico deverá comparecer no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data e horário do término do período de cadastramento.

Art. 8º - No ato do cadastramento, ainda, o interessado deverá assinar as seguintes declarações:

I - Formulário de Inscrição (Anexo I), cujo preenchimento será feito pelo entrevistador(a), com base nas informações e documentos apresentados pelo interessado;

II - Declaração de renda de autônomo, profissional liberal ou atividade informal (Anexo II), se for o caso;

III - Declaração de Convivência em União Estável (Anexo III), se for o caso;

Art. 9º - O interessado ou servidor público que fornecer ou inserir dados e informações falsas no cadastro municipal, com o fim de alterar a verdade dos fatos, será responsabilizado nos termos das legislações civis, penais e administrativas, inclusive podendo vir a sofrer ação judicial de cobrança dos valores indevidamente recebidos.

Art. 10 - O auxílio será destinado exclusivamente para compra de alimentos e medicamentos, sendo proibida a aquisição de bebida alcoólica, produtos à base de tabaco, cosméticos e combustíveis, sob pena de revogação imediata do benefício e cobrança judicial dos valores indevidamente dispendidos.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

ANEXO I - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO
CARTÃO SOCIAL MUNICIPAL
LEI 1.174/2021

DATA ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Sexo: ____

Estado Civil: ____ Escolaridade: ____ Naturalidade: ____

RG: ____ CPF: ____ NIS: ____

Profissão: _____

Local de Trabalho: _____ Salário Mensal: _____

Recebe: Seguro-Desemprego () valor _____ Aposentado () valor _____

Auxílio-Doença () valor _____ Auxílio-Reclusão () valor _____

Outros: () Qual? _____ valor _____

Recebimento de Benefício de Transferência de Renda:

BPC () Valor _____ Bolsa Família () valor _____

Vale Renda () valor _____ Auxílio-Emergencial () valor _____

Outros: () Qual? _____ valor _____

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____ Referência: _____

Telefone: _____

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data de Nascimento	Ocupação	Renda

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1440
gabinete@pmaguaclara.ms.gov.br
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Preenchimento exclusivo do Entrevistador:

Renda Familiar Mensal: R\$ _____ ()
Renda Familiar Mensal per capita: R\$ _____ ()

() DEFERIDO
() INDEFERIDO

Declaro, para fins de direito, que as informações por mim prestadas para a obtenção deste benefício são verdadeiras e autênticas.

ENTREVISTADOR

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

BENEFICIÁRIO

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1440
gabinete@pmaguaclara.ms.gov.br
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 142/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021.

ANO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL OU ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ - portador do RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____,
no Município de _____, declaro
para os devidos fins, que sou _____ e que minha renda
mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.

Autorizo a utilização deste instrumento para fins de cadastro na Secretaria de
Assistência Social, Trabalho e Habitação deste Município.

Água Clara – MS, _____ de julho de 2021.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFONE (67) 3239.1440
gabinete@pmaguaclara.ms.gov.br
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA EM UNIÃO ESTÁVEL

Nome: _____, naturalidade: _____,
estado civil: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
e Nome: _____, naturalidade: _____,
estado civil: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
ambos residentes e domiciliados no endereço: _____,
nº _____, Bairro _____, na
Cidade de _____, juridicamente capazes, declaramos, sob as penas da Lei,
que convivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos dos
artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável”.

Declaramos, ainda, que estamos cientes das penas previstas no Art. 299 do Código
Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

Água Clara – MS, _____ de julho de 2021.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – TELEFONE (67) 3239.1440
gabinete@pmaguaclara.ms.gov.br
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 044 DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Créditos
Suplementares conforme inciso III, § 1º Art.
43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssima
Senhora Gerolima da Silva Alves, no uso das atribuições legais
que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação
parcial de dotação conforme e os seus incisos, § 1º Art. 43 da
Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os
seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de
Dezembro de 2020, suplementar na Seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2039.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentenças
Judiciais

100000-Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

Sub-Total: R\$ 200.000,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.306.0026.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

115051-Transferências referentes ao Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE R\$ 177.482,40

Sub-Total: R\$ 177.482,40

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de
Consultoria

100000-Recursos Ordinários R\$ 192.000,00

Sub-Total: R\$ 192.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.122.0003.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

114340-Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e
Serviços Públicos de Saúde destinados ao Enfrentamento do
Covid-19 R\$ 50.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem
ou Serviço para Distribuição Gratuita

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos
- Saúde R\$ 30.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem
ou Serviço para Distribuição Gratuita

114043-Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 30.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de
Consumo

131041-Atenção especializada - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 9.538,30

Sub-Total: R\$ 119.538,30

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil

117000-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação
Pública – COSIP 1.000,00

Sub-Total: R\$ 1.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

125000-Transferência de Convênios - Estado/Saúde R\$ 100,00

Sub-Total: R\$ 100,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 690.120,70



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 142/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021.

ANO I

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma e os seus incisos, § 1º. Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

117000-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 1.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 100,00

Sub-Total: R\$ 100,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 1.100,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 02 de Junho de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

EDITAL Nº 56/2021

Processo Administrativo nº 133/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2021.

O Município de Água Clara/MS, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 363, 01 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, as alterações realizadas na **Minuta do Contrato (Anexo VIII)** do Pregão Eletrônico nº 023/2021, marcada para às **08h00min do dia 14 de julho de 2021.**

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

[...]

LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO

CONTRATO: Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal).

10.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (Art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

10.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

10.3. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

10.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

10.5. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

Água Clara/MS, 15 de junho de 2021.

Izequias Moreira Dias

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021. Processo Administrativo nº 122/2021. Pregão Presencial nº

031/2021. Partes: Município de Água Clara/ MS e a Rodrigo Brito Moraes Eireli EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA WEB E DESKTOP COM ACESSOS ILIMITADOS DE USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA. EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Total: R\$ 268.207,64 (Duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e sete reais, sessenta e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses de 22/06/2021 a 22/06/2022. Data: 22/06/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara– MS – Gerolima da Silva Alves – Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva, Secretária Municipal de Finanças – Denise Rodrigues Médis. Secretária Municipal de Educação – Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Rodrigo Brito de Moraes Eirelli EPP – Rodrigo Brito de Moraes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021. Processo Administrativo nº 122/2021. Pregão Presencial nº

031/2021. Partes: Município de Água Clara/ MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a Rodrigo Brito Moraes Eireli EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA WEB E DESKTOP COM ACESSOS ILIMITADOS DE USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA. EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Total: R\$ 41.893,68 (Quarenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais, sessenta e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses de 22/06/2021 a 22/06/2022. Data: 22/06/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara– MS – Gerolima da Silva Alves – Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Saúde – Claudio Manoel Freitas Mathias, Empresa Contratada: Rodrigo Brito de Moraes Eirelli EPP – Rodrigo Brito de Moraes



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 142/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021.

ANO I

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021. Processo Administrativo nº 122/2021. Pregão Presencial nº 031/2021. Partes: Município de Água Clara/ MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Rodrigo Brito Moraes Eireli EPP. Objeto: contratação de uma empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública web e desktop com acessos ilimitados de usuários, para atender as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal de Água Clara MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referencia. edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 39.898,68 (Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais, sessenta e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses de 22/06/2021 a 22/06/2022. Data: 22/06/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara- MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretário Municipal de Assistência Social - Cleison Vital Rodrigues da Silva, Empresa Contratada: Rodrigo Brito de Moraes Eirelli EPP – Rodrigo Brito de Moraes

EXTRATO DE RESCISÃO. Contrato Administrativo Nº. 115/2020. Processo Administrativo nº 075/2020. Dispensa de Licitação nº 029/2020. Partes: Município de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a pessoa física Kariciely Alencar Onça. Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua Adelaide Rodrigues dos Santos, lote 005, Jardim Nova Água Clara, com área construída de 162,82 m² para instalação da UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família) "MARIA DO CARMO DA SILVA MARIA", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal – O presente termo de rescisão está previsto na cláusula contratual décima segunda, e possui base legal no artigo 79 inciso II e em comum acordo com inciso XII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93. Data: 20/05/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Saúde – Claudio Manoel Freitas Mathias. Contratada: Kariciely Alencar Onça

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1936 / 2021, emitido em 28/06/2021

Processo: 44 / 2021 - "Pregao Pres." N.º 13/2021

Favorecido: 2877 - I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 044/2021, PREGAO PRESENCIAL N 013/2021 E ATA N 003/2021.

Valor: R\$ 251,2 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 257 - 03.011.10.301.0003.2008-339030070000

Fonte de Recurso: 114039 - Atencao primaria - Bloco de Manutencao das Acoes e

AGUA CLARA, 28/06/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador(a)

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1937 / 2021, emitido em 28/06/2021

Processo: 44 / 2021 - "Pregao Pres." N.º 13/2021

Favorecido: 4246 - SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 044/2021, PREGAO PRESENCIAL N 013/2021 E ATA N 003/2021

Valor: R\$ 1193,4 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 257 - 03.011.10.301.0003.2008-339030070000

Fonte de Recurso: 114039 - Atencao primaria - Bloco de Manutencao das Acoes e

AGUA CLARA, 28/06/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador(a)

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1938 / 2021, emitido em 28/06/2021

Processo: 44 / 2021 - "Pregao Pres." N.º 13/2021

Favorecido: 4245 - MARQUES E MARQUES ME

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 044/2021, PREGAO PRESENCIAL N 013/2021 E ATA N 003/2021.

Valor: R\$ 348,5 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 263 - 03.011.10.302.0003.2009-339030070000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 28/06/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador(a)



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 142/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021.

ANO I

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1939 / 2021, emitido em 28/06/2021

Processo: 44 / 2021 - "Pregao Pres." N.º 13/2021

Favorecido: 4246 - SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 044/2021, PREGAO PRESENCIAL N 013/2021 E ATA N 003/2021.

Valor: R\$ 1536 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 263 - 03.011.10.302.0003.2009-339030070000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 28/06/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador(a)

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1941 / 2021, emitido em 28/06/2021

Processo: 44 / 2021 - "Pregao Pres." N.º 13/2021

Favorecido: 2470 - KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 044/2021, PREGAO PRESENCIAL N 013/2021 E ATA N 003/2021.

Valor: R\$ 1412,6 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 263 - 03.011.10.302.0003.2009-339030070000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 28/06/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador(a)

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1940 / 2021, emitido em 28/06/2021

Processo: 44 / 2021 - "Pregao Pres." N.º 13/2021

Favorecido: 2877 - I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 044/2021, PREGAO PRESENCIAL N 013/2021 E ATA N 003/2021.

Valor: R\$ 854,5 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 263 - 03.011.10.302.0003.2009-339030070000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 28/06/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS

Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1945 / 2021, emitido em 28/06/2021

Processo: 44 / 2021 - "Pregao Pres." N.º 13/2021

Favorecido: 4245 - MARQUES E MARQUES ME

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 044/2021, PREGAO PRESENCIAL N 013/2021 E ATA N 003/2021.

Valor: R\$ 658,29 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 655 - 04.012.08.244.0002.2098-339030070000

Fonte de Recurso: 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

AGUA CLARA, 28/06/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador(a)



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 142/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021.

ANO I

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1946 / 2021, emitido em 28/06/2021

Processo: 44 / 2021 - "Pregao Pres." Nº 13/2021

Favorecido: 4245 - MARQUES E MARQUES ME

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 044/2021, PREGAO PRESENCIAL N 013/2021 E ATA N 003/2021

Valor: R\$ 1224 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 655 - 04.012.08.244.0002.2098-339030070000

Fonte de Recurso: 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

ÁGUA CLARA, 28/06/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS **Estado de Mato Grosso do Sul** **Extrato da Nota de Empenho**

Nota de Empenho Nº: 1948 / 2021, emitido em 28/06/2021

Processo: 44 / 2021 - "Pregao Pres." Nº 13/2021

Favorecido: 4245 - MARQUES E MARQUES ME

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 044/2021, PREGAO PRESENCIAL N 013/2021 E ATA N 003/2021

Valor: R\$ 515,4 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 655 - 04.012.08.244.0002.2098-339030070000

Fonte de Recurso: 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

ÁGUA CLARA, 28/06/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador(a)

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1947 / 2021, emitido em 28/06/2021

Processo: 44 / 2021 - "Pregao Pres." Nº 13/2021

Favorecido: 4245 - MARQUES E MARQUES ME

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 044/2021, PREGAO PRESENCIAL N 013/2021 E ATA N 003/2021

Valor: R\$ 1872,37 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 655 - 04.012.08.244.0002.2098-339030070000

Fonte de Recurso: 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

ÁGUA CLARA, 28/06/2021

Marlon Loureiro de Toledo
Contador(a)

CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA **EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE** **Nº 001/2021**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA **PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO** **PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE** **ÁGUA CLARA/MS**

SAYLON CRISTIANO DE MORAES, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2019 que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos permanentes de pessoal da Câmara Municipal de Água Clara/MS, em atenção ao edital nº 015/019 e 016/2019 TORNA PÚBLICA A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO APROVADO E CLASSIFICADO:

CARGO:4002 - RECEPCIONISTA

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
469925	CARLOS HENRIQUE MACIEL RAMIRES	130,00	2

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Câmara Municipal de Água Clara/MS, localizada na Rua Fernando Bastos Júnior, nº. 1.525, Jardim Novo Horizonte, no período das 08h às 12h, de posse dos documentos que constam no anexo I.

Conforme dispõe o edital 001/2019 no item 13.5, a posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº. 142/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021.

ANO I

da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por até trinta dias, atendido o interesse da Câmara Municipal de Água Clara.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico: camaradeaguaclara.juridico@gmail.com

Gabinete da Presidência, Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de julho de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO

- Fotocópia da Cédula de Identidade – RG;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de Casamento (se casado);
- Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo Masculino);
- Atestado de Saúde Ocupacional (realizado às expensas do candidato em clínica de sua escolha, formulário pode ser enviado por e-mail ou requerido junto ao departamento de Recursos Humanos)
- Fotocópia de comprovação de grau de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Declaração de Bens (IRPF);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho;
- Fotocópia de Inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);
- Fotocópia da Carteira de Registro no Órgão de Classe e certidão de regularidade perante o Conselho Profissional;
- Comprovante de endereço;
- 01 fotografia 3x4;
- Certidão negativa de Ações Cíveis e Criminais;
- Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A